



Ministério da Previdência Social
Projeto Fractal

D.O.U: 15.02.2008	Seção: 1	Página(s): 181
<p>O TCU determinou a uma Companhia que orientasse as comissões de licitação no sentido de que se abstivessem de desclassificar propostas de licitantes com base em critérios formais irrelevantes para a sua aferição e que não trouxessem prejuízo aos demais licitantes ou à Administração (item 2.1.8, TC-013.036/2005-1, Acórdão nº 120/2008-TCU-2ª Câmara).</p>		